



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Nº do Processo SGPe: CBMSC 3278/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170-19-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-19-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARLIM AZUL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (AVGAS-100 E QUEROSENE PARA AVIAÇÃO FPOLIS - JET A-1) PARA AS AERONAVES DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CBMSC PARA O ANO DE 2020.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 483.959.510-00 e de outro lado a empresa, **MARLIM AZUL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**, estabelecida na Avenida Deputado Diomício Freitas, S/N - Aeroporto Hercílio Luz, bairro Carianos, Florianópolis - SC, CEP 88.047-000, telefone (48) 3236-0048 / (48) 99818-0246, e-mail: ms@marlimaviation.com.br / rao@marlimaviation.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 39.825.435/0005-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Gerente Operacional, Sr(a) Rodolfo Arantes Olivares**, portador(a) do CPF nº 020.895.529-13, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

I – O **acréscimo de 25%** no item 001 do Contrato nº 170-19-CBMSC, a fim de suprir a demanda de combustível necessária para o funcionamento das aeronaves até o dia 31 de dezembro de 2020.

II – A **inclusão** da Cláusula Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro. O acréscimo está fundamentado no Art. 65, da Lei 8.666/1993, §1º.

Parágrafo Segundo. A inclusão da Cláusula Anticorrupção está fundamentada no Art. 57 e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993; e, na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

I – Fica acrescido o item 001 do Contrato em 25%, **de acordo com a tabela abaixo**, a fim de suprir a demanda de combustível necessária para o funcionamento das aeronaves até o dia 31 de dezembro de 2020

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	Querosene de aviação JET-A1	Litros	22.000	4,92	R\$ 108.240,00
VALOR TOTAL:					R\$ 108.240,00

II – O valor total atual do contrato nº 170-19-CBMSC passa de R\$ 771.431,70 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos) para R\$ 879.671,70 (oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos) devido ao acréscimo contido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Ficam incluídos os itens abaixo na “Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes” do Contrato, conforme determina a IN Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 sobre a inclusão da Cláusula Anticorrupção:

Contrato nº 170-19-CBMSC

[...]

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

5.1. Da CONTRATADA

[...]

5.1.2 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.1.3 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.1.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;

5.1.4 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.1.5 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

5.2. Da CONTRATANTE

[...]

5.2.2 A contratante declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.2.3 A contratante compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.2.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;

5.2.4 A contratante compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.2.5 A contratante declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

[...]

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento das despesas do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para 2020 do:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	9375/13131	3.3.90.30.02	0.1.11/0.1.100

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Eduardo Antônio Gomes da Rocha - Coronel BM
Diretor de Logística e Finanças

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MARLIM AZUL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA
Contratada

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Nilton Mendes Nunes Júnior – 1º Ten BM
Testemunha

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Rodrigo Phelipe Pflieger – Sd BM
Testemunha